

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 28/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, Os Funcionários listados abaixo ocupantes do cargo em comissão de criado pela lei nº869/2006.

- MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO DE LIMA
- TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA
- GEORGE ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA
- LAURITA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
- MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
- DISRAEL DE OLIVEIRA BASILIO,
- MARCOS FELIPE DOS SANTOS

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 28 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO GIL FABIO TAVEIRA

Presidente

Publicado por:
SIMONE SAMY FABRÍCIO
Código Identificador: 43DC2AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, Vereador Nixon da Silva Baracho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse público do contrato em epígrafe;

Considerando a atual situação financeira da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, em decorrência da crise econômica que assola todo país;

Considerando, por derradeiro, a necessidade de uma suspensão contratual a partir de 30 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir desta data, o contrato nº 12/2017, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a empresa JOSÉ DE ARIMATEIRA FERREIRA DA CUNHA - MEI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Presente rescisão se dá por ato unilateral da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/93, tendo em vista o previsto no o disposto no art. 78, inciso XII, do mesmo diploma legal.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cidade de Alto do Rodrigues/RN, 30 de novembro 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 45F7209A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 - NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Angicos/RN, inscrita pelo CNPJ de nº 24.531.196/0001-09, com Sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 45, Centro, Angicos/RN, através do Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Clóves Tibúrcio da Costa, Brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual e Vereador, inscrito no RG de nº 476032, e no CPF de nº 298.586.234-53, e de sua Controladora Geral, a Senhora Genilza Pereira Barbosa, Brasileira, solteira, Gestora em Recursos Humanos, inscrita no RG de nº 003.064.130, e no CPF de nº 090.931.564-70, vêm respeitosamente, apresentar NOTIFICAÇÃO, a Empresa L D M L A de M Medeiros – ME, inscrita pelo CNPJ de nº 19.914.051/0001-57, com endereço à Rua José Rufino, 1.114, Centro, Angicos/RN, em consonância com a Resolução nº 011/2016 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A presente notificação dar-se-á, em virtude de quando da liquidação da despesa, o notificante está pendente quanto à apresentação das Certidões Estadual e Federal, exigência imposta no bojo do Art. 16, inciso XV da resolução nº 011/2016 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Cabe esclarecer que a não apresentação das Certidões pendentes no prazo de 30 (trinta) dias, impedirá qualquer pagamento ao fornecedor, até a sua regularização.

Angicos/RN, 26 de dezembro de 2017.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Genilza Pereira Barbosa

CONTROLADORA GERAL

Publicado por:
GENILZA PEREIRA BARBOSA
Código Identificador: 413AE8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DO CONVITE Nº 02/2017.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 02080001/17, do Convite nº 02/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a empresa HOLANDA & MONTENEGRO ADVOGADOS .

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de assessoria e consultoria especializada em serviços jurídicos, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 52E67A9B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA TP Nº 01/2017.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 13030001/17, da TP nº 01/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO/CONTRA-CHEQUE "online" E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 512F6BBB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA PP Nº 01/2017.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 24040002/17, da PP nº 01/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a empresa POSTO COSTA BRANCA EIRELI.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para efetivar a utilização dos veículos pertencentes à Câmara Municipal e possíveis veículos locados, como também cumprir as obrigações legais, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 3F232CB8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA PP Nº 02/2017.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 25040001/17, da PP nº 02/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante VANESSA PATRÍCIA GOIS DE MEDEIROS.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de um locador para locação de um veículo COM MOTORISTA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 3F286C4C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA PP Nº 04/2017

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 12070001/17, da PP nº 04/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante JOSÉ FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS 10715999419.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de prestador de serviços especializado em assessoria, consultoria e acompanhamento nos Processos Licitatórios, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 7309B2DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA PP Nº 07/2017

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 18070003/17, da PP nº 07/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de um instrutor de informática para prestar serviços de informática no TELECENTRO - programa legislativo de inclusão digital. Como também de monitoramento de sistema com aulas diárias de informática básica para a população interessada, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JUARY TELKIANO DE SOUZA
Código Identificador: 76C6180E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Nº 012.2017

Contratante: Câmara Municipal de Barcelona/RN.

Contratada: MOVEMAQUE MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ 08.506.693/0001-09

Objeto: Aquisição de Material Permanente para escritório

Valor: R\$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais)

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Barcelona/RN, em 26 de dezembro de 2017.

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Presidente

Publicado por:
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO
Código Identificador: 50BB7FA8

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Nº 013.2017**

Contratante: Câmara Municipal de Barcelona/RN.

Contratada: UNIVERSO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 11.037.013/0001-51

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado de 22.000 BTUS.

Valor: R\$ 2.788,06 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Barcelona/RN, em 28 de dezembro de 2017.

DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Presidente

Publicado por:
CARLOS ALBERTO ROCHA BARRETO
Código Identificador: 756B62B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2017 - GP/CMBS**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município, e no Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, os servidores descritos conforme segue:

DIEGO SILVA FIRMINO, portador do CPF/MF nº 066.389.744-08, do cargo de Assistente Administrativo;

EMÍLIA THAYSE SILVA FIRMINO, portadora do CPF/MF nº 092.230.054 - 26, do cargo de Tesoureira e do cargo para responder pela Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal de Vereadores;

ADELE ESTRELA MARTINS, portadora do CPF/MF nº 010.770.984 - 80, do cargo de Assessora Jurídica;

MARINÉIA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 915.076.934 - 00, do cargo de Controladora;

EVERALDO DE LIMA NÓBREGA, portador do CPF/MF nº 465.822.234 - 53, do cargo de Contador;

JAIRA MAYANNY DO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 098.374.174-39, do cargo de Assistente Administrativo;

JARDEZIANO OLIVEIRA GOMES, portador do CPF/MF nº 081.534.144-02, do cargo de Assistente Administrativo;

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA, portador do CPF/MF nº 052.023.554 - 44, do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2017.

SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:
SEVERINO PAULINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 4765390C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda,

Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre 28 de dezembro de 2017 e 15 de fevereiro de 2018, onde as atividades diárias e rotineiras da Câmara ficam restritas à sua administração e finanças;

Considerando que os pagamentos de servidores e fornecedores serão cumpridos dentro dos prazos e vencimentos;

Considerando como alternativa de contenção de despesas, a não utilização de energia elétrica, telefone, materiais de consumo e de limpeza durante o período sem atividades na Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de organização administrativa preparatória para o próximo exercício legislativo,

R E S O L V E:

Suspender o expediente e o funcionamento externo das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bodó no período de 29/12/2017 a 05/01/2018, sendo estabelecido funcionamento interno caso se faça necessário, definindo ainda o horário do expediente compreendido de 08:00h às 11:00h no período de 08/01/2018 a 15/02/2018.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. José Félix Neto

Presidente

Ver. João Raniere Guimaraes Santos

1º Secretário

Publicado por:
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Código Identificador: 4ED43B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017900701**

O Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, representado por ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VIEIRA & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 18.641.938/0001-56, com sede na AV. DIX NEUF ROSADO, 250, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59610-280, representada por EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 58885A1B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017900801**

O Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, representado por ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.709.104/0001-40, com sede na RUA PADRE PINTO, 14 - SLA 01, CENTRO, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6EF5E80C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017900601**

O Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, representado por ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CAMILA MOURA DE MELO, inscrito(a) no CPF 012.062.294-70, com sede na RUA PONTALINA, 155 - AP 202, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59088-745, representada por CAMILA MOURA DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 4159638B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017900401**

O Município de CAMPO GRANDE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57, representado por ADMILSON FERNANDES DE MELO JUNIOR, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALSOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.763.657/0001-12, com sede na AV. VENANCIO NEIVA, 106, CENTRO, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884-000, representada por ROSERLANGE FREITA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo,

em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAMPO GRANDE - RN, 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 6E669C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

**CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2017 - NOMEAÇÃO PREGOEIRO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRO em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o servidor:

SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, os servidores:

AIRLEY SELEIDE DANTAS

CLEONICE DA SILVA DANTAS

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de Dezembro de 2017.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente

Publicado por:
CARLA ADRIANA DE MEDEIROS
Código Identificador: 43942522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOTIFICAÇÃO EDITALICIA**

A Sua Senhoria o Senhor

Antônio Marcos de Abreu Peixoto

R. Lúcia Viveiros, 649

Torre II Ap 602

Neópolis,

59086-005 - Natal – RN

Pelo Presente, informo que, em sessão realizada dia 21/12/2017 a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa apresentou o parecer pela desaprovção das Contas relativas ao exercício de 2012, em discordância ao PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE). Diante disso, foi aprovado pelo plenário, que lhe seja oficiado e garantido o direito de defesa, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, razão pelo qual, em no máximo 7 (sete) dias (05/01/2018) apresente suas alegações que achar pertinente. Face a não localização do destinatário até a presente data, certificado por servidores do Legislativo, está sendo publicada em Diário Oficial a presente Notificação.

Ceará-Mirim/Rn, 28 de dezembro de 2017

Ronaldo Marques Rodrigues

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 5FDDAC9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO ANO NOVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nesta Câmara Municipal, em virtude das festividades do Ano Novo nos dias 29 de Dezembro de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá – RN, em 28 de Dezembro de 2017.

Valderi Joaquim Borges

Presidente

Publicado por:
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO
Código Identificador: 548F36A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 29/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, Sessão III, inciso IX do Art. 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor o Senhor (a): Lenice Ferreira da Silva, brasileiro (a), Solteiro (a), portador do RG: 3.241.935 SSP/RN e CPF: 017.386.954-84, que Exerceu o Cargo Tesoureiro da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Özenir Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 6294779E

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 30/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, Sessão III, inciso IX do Art. 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor o Senhor (a): Jessica Carla Silva Fonseca, brasileiro (a), Solteiro (a), portador do RG: 2.849.509 SSP/RN e CPF: 089.175.504-79, que Exerceu o Cargo Secretária da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Özenir Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 4AABCE3

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 31/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, Sessão III, inciso IX do Art. 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor o Senhor (a): Edson dos Santos Freiras, brasileiro (a), Solteiro (a), portador do RG: 002.389.921 SSP/RN e CPF: 054.883.934-47, que Exerceu o Cargo Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Özenir Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Código Identificador: 68DF5F63

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 32/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, Sessão III, inciso IX do Art. 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor o Senhor (a): Maria das Dores Araújo, brasileiro (a), Solteiro (a), portador do RG: 2.497.063 SSP/RN e CPF: 065.204.634-77, que Exerceu o Cargo Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Özenir Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 6670F295

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 33/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, Sessão III, inciso IX do Art. 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor o Senhor (a): Lucineide Soares da Silva, brasileiro (a), Solteiro (a), portador do RG: 2.269.068 SSP/RN e CPF: 013.726.914-56, que Exerceu o Cargo Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 29 de Dezembro de 2017.

Özenir Florentino Rocha

Presidente

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 5BBD7D6F

**GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato oriundo da Licitação Pregão Presencial Nº. 002/2017; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 09.079.062/0001-05; Contratado(a): Top Down Consultoria LTDA, CNPJ 40.998.734/0001-26; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2018, correspondente aos serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da câmara de Coronel Ezequiel, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do ente, decorrente da Licitação Pregão Presencial Nº. 002/2017; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; Dotação Orçamentária: "33.90.39.00" – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"; Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2017; Assinam: Pela Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN - Özenir Florentino Rocha, Presidente, Pelo(a) Contratado(a) - Alessandra Magaly Lima de Abreu.

Publicado por:
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA
Código Identificador: 650D0CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2017 PROCESSO TP – SRP Nº 2046/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98, CONTRATADA: LINS E GUIMARAES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: nº15.189.030/0001-65 OBJETO: a contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 1001 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2017. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e duração 120 dias, pelo valor total de R\$

389.125,36 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). SIGNATARIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Lins e Guimaraes Engenharia LTDA – Pela Contratada. Currais Novos/RN 28 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 66BF23F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das suas atribuições Constitucionais:

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

Considerando o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entes federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pela Câmara Municipal de Espírito Santo/RN.

Art. 2º Todos os servidores desta Câmara incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Câmara Municipal de Espírito Santo/RN junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.

§ 2º Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos do Duodécimo repassados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Tesouraria da Câmara Municipal e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 5º O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de

05 (cinco) dias, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

1. certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
2. demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º O prazo previsto no art. 4º será controlado pelo Setor Financeiro, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados em liquidação".

Parágrafo único. Cabe à Controladoria Geral emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se, após 10 (dez) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, ressalvadas as situações previstas no art. 7º, § 2º.

Art. 9º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III

DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 12. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Espírito Santo/RN interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos

somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial;
- V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamentos sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, §1º.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art.15. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, contendo as seguintes informações:

1. nome e CPF/CNPJ do credor;
2. número e data de protocolo do documento de cobrança;
3. data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
4. valor e data da liquidação;
1. número e data do documento do pagamento;
2. prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, quando houver; e
3. informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 16. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Câmara, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

1. suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
2. remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
3. prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
4. obrigações tributárias;
5. despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e
6. outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Espírito Santo/RN, 05 de dezembro de 2017.

ANDSON CARLOS DA SILVA

PRESIDENTE

--

Josefa Ednalva de Souza Ivaldo Julião de Oliveira

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Publicado por:
SIDNEY DA SILVA
Código Identificador: 65F2FCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza, CNPJ 01.623.923/0001-62.

CONTRATADA: JN DE MACEDO JUNIOR ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Referente a aquisição de Material Permanente (Smart TV, Monitor, roteador) para Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

VALOR: R\$ 3.056,02 (três mil e cinquenta e seis reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo.

Unid. Orçamentária: 001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativo.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Processo Legislativo.

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 44.90.52. – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza /RN, 26 de dezembro de 2017.

Francimário de Souza Araújo

Presidente

Publicado por:
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA
Código Identificador: 63A3C570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 024/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GROSSOS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto:.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO
Contratado:.....: STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421

Fundamento Legal:....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES, Presidente da Câmara.

GROSSOS - RN, 26 de dezembro de 2017
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4977EB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-
CMG**

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Guimarães/RN, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 013/2017, no dia 11/01/2018, às 10h00min na sede da Câmara Municipal, no setor de licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, contínua, de mão de obra, para auxiliar a administração desta câmara municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Guimarães, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda e sexta-feira.

Guimarães/RN, 28 de Dezembro de 2017.

PREGOEIRO

Publicado por:

JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6D2EE95B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017 – PP, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, o Sr. ÍTALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS, no uso de duas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, HOMOLOGA a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:

Pregão n.º 027/2017 - PP

Ata 027/2017

Fornecedores:

EMPRESA: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO ME (35.643.501/0001-70)

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME (17.914.065/0001-45)

Ordem que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 28 de dezembro de 2017

Ítalo Francisco Gonçalves Medeiros

Presidente

Publicado por:
ANTÔNIO DIAS PINHEIRO
Código Identificador: 3DB0A837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO LICIT. CMJP/ RN Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: Maria Elizabete; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo visando a execução dos serviços técnicos de Assessoria Contábil, Administrativa e Financeira; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II; SUBSCRITORES: Rosimira Araújo dos Santos – pela Contratante e Maria Elizabete – Contratada.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 5235B7FA

**TESOURARIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROC. LICITATÓRIO CMJP/RN Nº 017/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: João Paulo Pereira de Araújo; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo visando a execução dos serviços técnicos de Assessoria Jurídica; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II; SUBSCRITORES: Rosimira Araújo dos Santos – pela Contratante e João Paulo Pereira de Araújo – Contratado.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 640C0D75

**TESOURARIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – PROC. LICITATÓRIO

CMJP/RN Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo visando a execução dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, art. 57, II; SUBSCRITORES: Rosimira Araújo dos Santos – pela Contratante e Helyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

Publicado por:
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO
Código Identificador: 42FEA0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 019/2017**

Autoriza o pagamento de 1/3 da indenização das licenças prêmio por assiduidade dos servidores efetivos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o volume de férias e licenças acumuladas em virtude de imperiosa necessidade do serviço, notadamente daqueles ocupantes de cargos de carreira isolada;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira que detém o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o que inclui a organização de seus serviços técnicos e administrativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.084, que regulamenta a Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN, a conversão em pecúnia das férias e licenças por assiduidade não gozadas por necessidade do serviço, aos funcionários;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos dos funcionários BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, LUISANE MORAIS DA FONSECA e IZA MÉRICA DA SILVA SANTOS que tiveram suas licenças negadas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira para pagar 1/3 (um terço) do valor das licenças para todos os funcionários com as mesmas vencidas.

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a tesouraria deste Poder Legislativo a pagar, a título de Indenização, e, nos termos da Lei Municipal nº 1.084/2017, 1/3 (um terço) do valor total das indenizações aos funcionários BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, LUISANE MORAIS DA FONSECA e IZA MÉRICA DA SILVA SANTOS, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Nos exercícios posteriores, à medida que haja disponibilidade orçamentária e financeira, deverá serem pagas, os 2/3 (dois terços) restantes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumprase.

Jardim do Seridó - RN, 28/12/2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 41D0624C

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, referente à AQUISIÇÃO 01 (UM) PARA-BRISA PARA O VEÍCULO MODELO SANTANA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ..

RATIFICADO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANESSA NERI DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 28 de Dezembro de 2017

IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 4DECE6F5

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
021-2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D ARAUJO DE BRITO - ME, referente à AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS PARA O VEÍCULO MODELO SANTANA, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANESSA NERI DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 28 de Dezembro de 2017
IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 62E5EA98

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
023-2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA ME, no valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) e NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor de R\$ R\$ 1.400,00, totalizando R\$ 1.940,00 (Mil, novecientos e quarenta reais), », referente à AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CENTRO DE LEITURA E AUDITÓRIO MESTRE GALINHO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). VANESSA NERI DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 28 de Dezembro de 2017
IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 53BCF2D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 035/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 14 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º: INSTITUIR a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Jucurutu – RN, destinado ao preenchimento de vagas de nível médio e superior.

Art. 2º – Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 3º – A Comissão terá como integrantes:

- FRANCINILDO AQUINO DA SILVA, Vereador;
- MARIA DA GUIA DA CRUZ, Vereadora;
- MARIA IONEIDE DA SILVA, Vereadora;
- WILLAME LOPES DE ARAUJO, Vereador;

§ 1º – A comissão terá como Presidente o senhor FRANCINILDO AQUINO DA SILVA, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à fiscalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 26 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 44603990

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 036/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 14 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao Sr. BRENO TAVARES NUNES, Assessor de Assuntos Institucionais, referente ao período aquisitivo de 2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 26 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 3FBEC1C6

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 037/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 14 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias à Srª. ELIANE MOREIRA PEREIRA, Assistente de Plenário, referente ao período aquisitivo de 2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 26 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 53C679DA

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 038/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial os ditames insculpidos na Resolução nº 043/2016 de 14 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias à Srª. MAIRA IVZE BEZERRA ALVES, Secretária Geral, referente ao período aquisitivo de 2017, a serem gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu em 26 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Tôrres

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Fagner Bezerra de Brito Ver. Edivan Fernandes da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6BEA465C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 031/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda,

Considerando o período de recesso legislativo compreendido entre 16 de dezembro de 2017 e 15 de fevereiro de 2018, onde as atividades diárias e rotineiras da Câmara ficam restritas à sua administração e finanças;

Considerando o período dos festejos natalinos, que tradicionalmente integram o calendário de eventos do município de Lagoa Nova;

Considerando como alternativa de contenção de despesas, a não utilização de energia elétrica, telefone, materiais de consumo e de limpeza durante o período sem atividades na Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de organização administrativa preparatória para o próximo exercício legislativo,

R E S O L V E:

Suspender o expediente e o funcionamento externo das atividades administrativas da Câmara Municipal de Lagoa Nova no período de 29/12/2017 a 05/01/2018, sendo estabelecido funcionamento interno caso se faça necessário, retomando as atividades administrativas rotineiras no dia 08/01/2018.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Antonio Domingos Soares

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 7195319E

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 12003/2017**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000003/17

Processo Licitatório nº D 12003/2017

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Contratado(s).....: GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS, com o valor total de R\$ 4.558,00(Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Lagoa Nova através de solicitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

LAGOA NOVA - RN, 20 de dezembro de 2017.

NAIDE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
NAIDE MEDEIROS
Código Identificador: 47E0FA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**

**PRESIDENCIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03-2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Martins, datado do dia 21 de Dezembro de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - Convite nº 003/2017, à Empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 07.161.661/0001-48, com o valor global em R\$ 51.680,56 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), para Execução dos Serviços de Adequação para Acessibilidade na Câmara Municipal de Martins-RN, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Martins-RN, em 22 de Dezembro de 2017.

Clemente Gurgel de Amorim Neto

Presidente

Publicado por:
HILDER WAGNER ALVES GARRIDO
Código Identificador: 59C10AC7

**PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 03-2017**

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 22, inciso III e Art. 13 da Lei 8.666/93;

* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS-RN

* CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

* CNPJ: 07.161.661/0001-48

* OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos Serviços de Adequação para Acessibilidade na

Câmara Municipal de Martins-RN.

* VALOR GLOBAL.....: R\$ 51.680,56 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

* PRAZO.....: 27 de Dezembro de 2017 a 25 de Junho de 2018

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo

* PUBLICAÇÃO: Tempo Hábil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

Publicado por:
HILDER WAGNER ALVES GARRIDO
Código Identificador: 722A026D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2012.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: AÇILON DANTAS FERREIRA - ME - CNPJ Nº 04.774.228/0001-90- ENDEREÇO: Av. Lauro Maia, 131, Centro - Patu - RN, no valor Global de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), objetivando a Serviço de limpeza e Manutenção das centrais de Ar Condicionados da Câmara Municipal de Messias Targino, de acordo com a proposta apresentada e a minuta de ordem de serviços, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 20 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 596790CE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2712.02/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: AÇILON DANTAS FERREIRA - ME - CNPJ Nº 04.774.228/0001-90- ENDEREÇO: Rua Manoel Fernandes Jales, 299 - Centro - Messias Targino - RN - CEP: 59775-000, no valor Global de R\$: 1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), objetivando a despesa pela Aquisição de Material de Expediente para Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 27 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 533D7AD1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2712.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: AÇILON DANTAS FERREIRA - ME - CNPJ Nº 04.774.228/0001-90- ENDEREÇO: Rua Manoel Fernandes Jales, 299 - Centro - Messias Targino - RN - CEP: 59775-000, no valor Global de R\$: 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais), objetivando a despesa pela Serviço de Fotocópia, Encadernação e Impressão Colorida para Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 27 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 4CB3FBAB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2712.03/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: TEIXEIRA & JALES LTDA. CNPJ Nº 13.190.056/0001-06, ENDEREÇO: Av. Genuíno F. Jales, 432- Centro - 59775-000, Messias Targino, no valor Global de R\$: 983,75 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), objetivando a Aquisição de Gasolina Comum, para abastecer o veículo locado a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, referente ao mês de dezembro do corrente ano. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 27 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 5C24C000

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2812.01/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA FÍSICA: MARIA DA GUIA BEZERRA CPF Nº 061.089.494-30 - ENDEREÇO: Rua das Orquídeas nº 74, Conjunto das Rosas, Messias Targino - RN., no valor Global de R\$: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Referente a despesas pelos seus serviços prestados na confecção de salgadinhos (coxinhas, pastéis, canudinho e empadas), para a sessão ordinária de encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2017. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 28 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6033B314

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2812.02/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MESSIAS TARGINO - RN ADMT. CNPJ Nº 05.547.735/0001-53, ENDEREÇO: Rua João dos Santos, 232, Centro - 59.775-000 - Messias Targino - RN, no valor Global de R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais), objetivando a despesa pelos seus serviços prestados na TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA, COM ALCANCE EM NOSSO MUNICÍPIO, DAS TRANSMISSÕES DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, COMISSÕES E DEBATES, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS PÚBLICOS, NO INTUÍTO DE QUE OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO MESSIENSE PELOS EDIS SEJA APRESENTADO COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 28 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 693FE435

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2812.03/2017**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, emissão de ordem de serviços com a PESSOA JURÍDICA: F N DOS SANTOS NETO - ME CNPJ Nº 17.496.500/0001-69- ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 18, 59644-010, Paredões - Mossoró-RN, no valor Global de R\$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), objetivando a despesa pela Aquisição de Material Gráfico para Câmara Municipal de Messias Targino. Publique-se nos termos da Lei. Messias Targino (RN), 28 de dezembro de 2017. Anderson Medeiros Martins - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6318E237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIANY F MALHEIRO ME, referente à Aquisição de um bebedouro/gelagua de coluna para garrafão e um ar condicionado split 12.000 BTUS Completo (unidade interna e externa), para a Câmara Municipal de Passagem/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM -RN, 15 de Dezembro de 2017

IRANILDO DA SILVA MATIAS
PRESIDENTE

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288 CENTRO,
PASSAGEM/RN

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 67C9AA7D

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO -ME, referente à contratação de pessoa

jurídica e/ou física especializada com os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial, controle de estoque(Almoxarifado Geral), junto a comissão de inventário e avaliação da Câmara Municipal de Passagem/RN, com base na Lei Federal 4.320/1964 e demais normas vigentes, conforme solicitação da diretoria da Câmara.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM -RN, 19 de Dezembro de 2017

IRANILDO DA SILVA MATIAS
PRESIDENTE

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288 CENTRO,
PASSAGEM/RN

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 59594697

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO -ME, referente à Prestações de serviços de digitalização dos documentos contábeis, licitatórios, normativos, regimentais e outros, pertencente a Câmara Municipal de Passagem/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM -RN, 19 de Dezembro de 2017

IRANILDO DA SILVA MATIAS
PRESIDENTE

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288 CENTRO,
PASSAGEM/RN

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 752DA1B1

**GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da(o) JOSE NILSON LIMA DA SILVA, referente à Serviços de instalação de (01) split sistem de

12.000 btus, com substituição de cabos elétricos para adequação de circuito elétrico, limpeza e higienização em (02)

split sistem de 12.000 btus..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr

(a). EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a

publicação do devido extrato.

PASSAGEM - RN, 26 de Dezembro de 2017

IRANILDO DA SILVA MATIAS
PRESIDENTE

Publicado por:
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 58D2956D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 029/2017- RECESSO LEGISLATIVO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º Decretar Recesso Legislativo em obediência aos parâmetros regimentais no prazo referente aos dias de 01 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Lopes Neto, 28 de Dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 538F2414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131100001/2017 - CONVITE N.º 001/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CNPJ: 24.193.211/0001-56

CONTRATADO: SSA SERVIÇOS – ME

CNPJ: 26.772.105/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO PARA MELHOR ACESSO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, BEM COMO, REFORMA ESTRUTURANTE NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, COM INICIO EM 26/12/2017.

VALOR TOTAL R\$ 60.058,78 (SESSENTA MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXNEY BARBOSA AGOSTINHO

CPF: 031.772.794-03

CONTRATADO

Publicado por:
JOÃO HORACIO DE GÓIS
Código Identificador: 6130B47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PRESIDÊNCIA
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições, CONVIDA a todos os componentes da Câmara Municipal e a população em geral, para participarem da SESSÃO SOLENE DE POSSE da Mesa Diretora para o exercício do ano 2018, que será realizada no dia 01/01/2018, segunda feira, com início às 16:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal. .

Rafael Godeiro-RN, em 28 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por:
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 722013C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
LEI Nº 02/2017.

"ALTERA E ACRESCE O ART. 99-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, abaixo consignados, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prevê o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Alteração a Lei Orgânica do município de Santa Maria:

Art. 1º Fica acrescido o art. 99-A na Lei Orgânica do município de Santa Maria (RN), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99-A".As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e pessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º As programações orçamentárias previstas art. 99-A, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.

§ 4º Os remanejamentos de programações da LOA podem ser efetuados por projeto de crédito adicional, de acordo com as disposições da LDO e das autorizações no texto da LOA, cuja permissão para remanejar se restringe à existência de programações impedidas.

§5º A reserva parlamentar de que trata o artigo 99-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.

§6º O Poder Executivo inscreverá, em "Restos a Pagar", os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 99-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria, que se verifiquem no final de cada exercício.

§7º Os restos a pagar de que trata o parágrafo anterior poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."

Art. 2º - Esta alteração à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2018.

Santa Maria (RN), 27 de dezembro de 2017.

HELIO MACEDO DE OLIVEIRA PRESIDENTE

Publicado por:
ADRIANO DE AZEVEDO SOARES
Código Identificador: 5B2A87E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
LEI 003/2017

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO SANTA MARIA(RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos Vereadores, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 50, I da Lei Orgânica, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Santa Maria:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 21 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria (RN), que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.21 (...) Parágrafo único. Além dos subsídios mensais de que trata o caput do presente artigo, o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores perceberão até o dia 20 de dezembro de cada ano, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês bem como o valor de 1/3 deste mesmo subsídio relativo a férias.

Art. 2º Esta alteração à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Santa Maria (RN), 27 de dezembro de 2017.

HELIO MACEDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
ADRIANO DE AZEVEDO SOARES
Código Identificador: 73DD8482

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
PROJETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 005 /2017

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2017

"Dispõe sobre Propostas de Emendas a Lei Orçamentária Anual do Município de SANTA MARIA relativo ao Exercício de 2018 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Maria faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona as seguintes

emendas a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2018:

Art. 1º. Fica remanejado dos R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) direcionado para o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município sob a Rubrica/Ação 2003, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Conselho Tutelar sob Rubrica/Ação 2072.

Art. 2º. Fica remanejado dos R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) direcionado para o Funcionamento do Gabinete do Prefeito sob a rubrica/Ação 2003, R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete reais), para a Secretaria de Saúde sob Rubrica/funcão 10, sub- função nº 503, para despesas com pessoal relativos a plantonistas.

Art.3º. Fica remanejado dos R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) direcionado para o funcionamento do Controladoria do Município Rubrica/Ação nº 2005, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Secretaria de Saúde sob a Órgão 08(SMS), função 10, sub função nº 513, para despesas com pessoal relativos a plantonistas.

Art.4º. Fica remanejado, em virtude de inexistência da Guarda Municipal, os R\$ 27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais) direcionado a "Manutenção" da Guarda Municipal, Rubrica/Ação nº 2004, para o Conselho Municipal de Saúde, Órgão 08, Função 18, sub função 514, para despesas relativas as atividades de competência do CMS de Santa Maria/RN.

Art. 5º. Fica remanejado da Secretaria de Obras e Urbanismo dos R\$ 1.450.500,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), Órgão 07, grupo de despesa 4, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação, Órgão 06, Rubrica/Ação 1009, para reforma e/ou ampliação de escolas do ensino fundamental.

Art. 6º. Fica Modificado de: "Comercio Exterior" da sub função 693, para: "Custeios de Despesas com Transportes Escolares para os Pólos de Ensino fora do Município", da Secretaria de Educação, Órgão 06, os R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado inicialmente a despesas com Comercio Exterior.

Art. 7º. Fica remanejado da Secretaria de Administração, Órgão 03, Grupo de despesas 03, dos R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão 06, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as seguintes sub-funções:

361 - Ensino Fundamental – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
365 - Educação infantil – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
366- Educação de Jovens e Adultos – R\$(cem mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Estado do Rio Grande do norte

2 Art. 8º- Remaneja da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Órgão 07, Sub-função 451, Rubrica/Ação 1022, da Infra-estrutura urbana, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração, Órgão 03, Grupo de Despesas, Rubrica/Ação 5, Apoio de Segurança Pública, relativa a Diárias Operacionais.

Art. 9º- Modifica, em razão da impossibilidade, o Item: Criação e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Órgão 05, Rubrica/Ação 2018, para Custear a Regulamentação e Regularização Documental das Associações Rurais na circunscrição do Município de Santa Maria/RN.

Art. 10º- Estas Emendas a Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício de 2018 do Município de Santa Maria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 27 de dezembro de 2017.

HELIO MACEDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
ADRIANO DE AZEVEDO SOARES
Código Identificador: 4A5CF61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DAS DIÁRIAS A VEREADORES ESERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º -Ficam normatizadas as regras que dispõem sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, passando a vigorar como segue:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

"Art. 1º- Fica instituída, na Câmara de Vereadores de São Bento do Norte/RN, a concessão de diárias, a Vereadores e

Servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:

a) Para, por determinação da Presidência:

I – Para reuniões, previamente marcadas, do Vereador com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual e/ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II – Para a participação do Vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, quando em representação da edilidade;

III – Para que o Vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – Para que o Vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, câmaras municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara de Vereadores de São Bento do Norte/RN;

V – Para a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do Servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN;

VI – Para o comparecimento de Servidores a órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Estadual ou Federal, a fim de representar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN;

VII – Para que o Servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º- Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, devidamente autorizado, que se deslocarem de sua sede para qualquer parte do território nacional, em objeto de serviço de interesse do Município e demais casos previstos no artigo anterior, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hotel e deslocamento urbano.

Art. 3º- A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º- O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do art. 1º desta Resolução, deverá solicitar por escrito, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem, conforme formulário constante no Anexo la autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 5º- A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, é do Presidente do Legislativo Municipal e Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO IV

DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 6º- A diária é devida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

§ 1º Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

§ 2º Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização do Presidente do Legislativo.

Art. 7º- Quando o Vereador e ou Servidor se afastar por período igual ou superior a doze horas e inferior a vinte e quatro horas, havendo comprovação de pagamento de hotel, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Art. 8º- Ao Servidor que dispuser de alimentação ou de hotel oficial gratuita ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente à cinquenta por cento da diária integral.

§ 1º - Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 9º- A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 1º desta Resolução;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários;

III – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara;

IV – no deslocamento do Vereador e ou Servidor com duração

inferior a 04 (quatro) horas;

V – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.

Art. 10– O disposto nesta Resolução, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como, taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

CAPÍTULO V

DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11- Ao Vereador e ou Servidor da Câmara Municipal que recebe autorização para se deslocar do Município, serão concedidas diárias que corresponderão a indenizações, no limite de:

I- No deslocamento do vereador e ou servidor para região da FEMURB, haverá a concessão de diária de no máximo 01(uma) vez por semana;

II- No deslocamento do vereador e ou servidor para Capital – Natal ou para outros municípios que não estão abrangidos no inciso I, a concessão será de até 12 (doze) diárias por ano;"

III – No deslocamento do Vereador e ou Servidor para outros Estados, poderá ser concedida até 02 (duas) diárias por ano;

IV – No deslocamento do Vereador e ou Servidor para Brasília, será limitada 01 (uma) viagem por ano, com a concessão de até 05 (cinco) diárias.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 12– As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do Vereador ou Servidor.

Art. 13– Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador e ou Servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 14– Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o Vereador ou Servidor, quando do seu retorno ao Município, poderá solicitar a complementação das diárias recebidas a menor.

Art. 15– Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16- Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I – atestado ou certificado de frequência, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II – É indispensável à apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação durante o período de afastamento;

III - preenchimento do Relatório constante no Anexo II.

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 17 -A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas respectivamente, será do solicitante e concedente.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR DAS DIÁRIAS

"Art. 18 – O Valor Base das diárias dentro do território do Estado do Rio Grande do Norte será de:

I – Presidente da Câmara - R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – Vereadores em geral - R\$ 200,00 (duzentos reais);

III– Funcionários - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º - O valor base das diárias para fora do Estado do Rio Grande do Norte será dobrado.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19– Os valores das diárias constantes nesta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo mesmo Índice e data que Fixa a Revisão Geral das Remunerações dos Servidores e os Subsídios dos Agentes Políticos Municipais

Art. 20 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017."

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.

Ver. _ Presidente da Câmara

Ver. _ 1º Vice Presidente

Verª. _ 2º Vive Presidente

Ver. _1º Secretário(a)

Ver. _ 2º Secretário(a)

ANEXO I

(a que se refere o artigo _ do Projeto de Resolução Nº. _/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

EXERCÍCIO DE _.

Nome do Vereador e ou Servidor: _

CPF: _

Banco: _

Cód. Banco: _

Nº. Agência: _

Nº. Conta: _

Classificação Orçamentária: _

VIAGEM PREVISTA

Período de _/_/_ a _/_/_

Meio de Transporte: _

Local de Destino: _

OBJETIVO DA VIAGEM _.

DESPESAS

Número de Diárias: _

TOTAL: _

SOLICITANTE

//_

Data e Carimbo Assinatura

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

//_

Data e Carimbo Assinatura

ANEXO II

(a que se refere o inciso _ do art. _ do Projeto de Resolução Nº. _/2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

EXERCÍCIO DE _.

DATA: _

DADOS DO SERVIDOR

Nome: _

CPF: _

Nome do Banco: _

Código do Banco: _

Nº. de Agência: _

Nº. Conta: _

Classificação Orçamentária: _

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dia e Mês: _

Procedência: _

Destino: _

Horário de Saída: _

Horário de Chegada: _

Transporte utilizado: _

Atividades realizadas: _

–

Despesas realizadas: _

–

DESPESAS REALIZADAS

Diária – valor recebido: _

Diária – valor aprovado: _

Diário – valor a restituir: _

Guia de depósito: _

Comprovante de despesas (anexar): _

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

__ _

Data e Carimbo Assinatura

Publicado por:
JANAINA SEVERIANO GARCIA
Código Identificador: 67E732E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
DESPACHO

A Secretária Legislativa exibiu um despacho emitido pela Juíza plantonista, Dra. Maria Nadja Bezerra Cavalcante, titular do Juizado Especial de Currais Novos, dando cumprimento ao despacho interlocutório exarado pelo Desembargador Relator Plantonista, Dr. Virgílio Macêdo Júnior, em sede de tutela antecipada no Agravo de Instrumento de número cronológico 0100975-34.2017.8.20.0153, tendo como Agravante, José André de Mendonça e Agravado a Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, cuja intimação o Oficial de Justiça foi entregar na sua casa, em razão do recesso legislativo e administrativo da Câmara Municipal, conforme Portaria nº 028/2017, publicado no Diário Oficial da FECAM, no dia 22 de dezembro de 2017.

Junte-se ao processo administrativo de número cronológico 012/2017, que extinguiu o mandato do Vereador José André de Mendonça, e ao setor financeiro para providenciar o pagamento dos subsídios do mesmo, dando cumprimento ao mandamento jurisdicional do despacho interlocutório, diretamente na conta do mesmo.

Em seguida, oficie-se o mesmo para trazer todas as certidões negativas judiciais, declaração de bens, declaração negativa de nepotismo, cópia do diploma eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral, Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, e declaração de endereço da residência, em conformidade com os mandamentos legais, regimentais e do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Vereadores de São José do Campestre/RN.

Entregue as certidões no expediente normal, após o recesso legislativo e administrativo, seja marcada imediatamente a posse do Vereador José André de Mendonça.

Cumpra-se com urgência.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da FECAM, para conhecimento e domínio público, assegurando o princípio administrativo constitucionalizado da publicidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual.

São José do Campestre em, 28 de dezembro de 2017.

Joseilson Borges da Costa

Vereador Presidente

Publicado por:
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO
Código Identificador: 6B9442B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 045/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Declara ponto facultativo no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XXXI, do artigo 21, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, 29 de dezembro de 2017.

Ver. DANIEL ANDSON DA COSTA

PRESIDENTE DA CMSJS

Publicado por:
JEFFERSON ANDERSON MEDEIROS CELESTINO
Código Identificador: 6E33FC1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORNAMENTAÇÃO EM EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS A SER REALIZADO NO DIA 27/12/2017 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Contratado.....: ALEXSANDRA ADELAIDE ELIAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 27 de Dezembro de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 619ABF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP - 053/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORNAMENTAÇÃO EM EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS A SER REALIZADO NO DIA 27/12/2017 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN., pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 26 de Dezembro de 2017

BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 53D68FB5

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) ALEXSANDRA ADELAIDE ELIAS, referente à SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORNAMENTAÇÃO EM EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS A SER REALIZADO NO DIA 27/12/2017 PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO MAKSON DA SILVA LOPES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 26 de Dezembro de 2017

ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

PRESIDENTE

Publicado por:
ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES
Código Identificador: 62002203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
ATO Nº 008 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem nos termos da Lei

Orgânica Municipal e no Regimento Interno no seu inciso X do Artigo 18, faz saber que a Mesa Diretora aprovou e eu JOSÉ IRIMAR CÂMARA Presidente da Câmara Municipal, no uso de sua prerrogativa expressa na Lei Orgânica Municipal Art. 30, Inciso II e do Regimento Interno Art. 20, Inciso I, alínea "d". PROMULGO o presente ATO 008/2017.

RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, assim discriminado:

001 – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

002 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

Grupo de natureza da despesa.....3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

0100 – Recursos Ordinários.

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art.2º - O remanejamento realizado obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza da despesa.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GP, Senador Eloi de Souza/RN, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Vereador Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 654566A1

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017-DISPEN

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSÉ IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada com os serviços de assessoria na implantação e acompanhamento do controle de estoque (entrada/saída) e posição de saldo do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, bem como orientação na geração dos relatórios das Contas de Gestão no âmbito da Resolução 012/2016-TCE/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em, 21 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 4C967BC8

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017-DISPEN

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) F. A. DE BULHÕES ME, referente à A contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada com os serviços de assessoria na implantação e acompanhamento do controle de estoque (entrada/saída) e posição de saldo do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, bem como orientação na geração dos relatórios das Contas de Gestão no

âmbito da Resolução 012/2016-TCE/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 21 de Dezembro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 7255527B

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de assessoria na implantação e acompanhamento do controle de estoque (entrada/saída) e posição de saldo do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, bem como orientação na geração dos relatórios das Contas de Gestão no âmbito da Resolução 012/2016-TCE/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade.

Contratado.....: F. A. DE BULHÕES ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 21 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 418CD156

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017-DISPEN**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços com a capacitação e treinamento a servidores da Câmara Municipal para operação e alimentação das plataformas e-SIC e Portal da Transparência em obediência as Leis Federal nº 131/2009 e 12.527/2011 de acesso as informações e transparências, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Senador Eloi de Souza/RN em 21 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 64E82D88

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017-DISPEN**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADRIENE XAVIER BEZERRA-05902526400, referente à A contratação de

pessoa jurídica especializada para prestar os serviços com a capacitação e treinamento a servidores da Câmara Municipal para operação e alimentação das plataformas e-SIC e Portal da Transparência em obediência as Leis Federal nº 131/2009 e 12.527/2011 de acesso as informações e transparências, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Eloi de Souza/RN, em 21 de Dezembro de 2017

JOSE IRIMAR CÂMARA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 591117D6

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 021**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços com a capacitação e treinamento a servidores da Câmara Municipal para operação e alimentação das plataformas e-SIC e Portal da Transparência em obediência as Leis Federal nº 131/2009 e 12.527/2011 de acesso as informações e transparências, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

Contratado.....: ADRIENE XAVIER BEZERRA-05902526400

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE IRIMAR CÂMARA, VEREADOR PRESIDENTE.

Senador Eloi de Souza/RN, em 21 de Dezembro de 2017

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 6E813156

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170021**

CONTRATO Nº.....: 20170021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: F. A. DE BULHÕES ME

OBJETO.....: A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de assessoria na implantação e acompanhamento do controle de estoque (entrada/saída) e posição de saldo do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, bem como orientação na geração dos relatórios das Contas de Gestão no âmbito da Resolução 012/2016-TCE/RN, conforme solicitação da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Edilidade.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 6177E491

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170022**

CONTRATO Nº.....: 20170022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017-DISPEN

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ADRIENE XAVIER BEZERRA-05902526400

OBJETO.....: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços com a capacitação e treinamento a servidores da Câmara Municipal para operação e alimentação das plataformas e-SIC e Portal da Transparência em obediência as Leis Federal nº 131/2009 e 12.527/2011 de acesso as informações e transparências, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Código Identificador: 70944BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**ADMINISTRAÇÃO PARLAMENTAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 06030001/17, do Pregão Presencial nº 04/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa para locação de veículo visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra do Mel RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 31 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 42F0872D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2017.**

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, À UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UVERN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de SERRA DO MEL – Estado do Rio Grande do Norte, aprova e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de SERRA DO MEL – Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.756.037/0001-23, filiada à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN.

Art. 2º - A contribuição mensal será no valor de R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), observando as disposições estatutárias da UVERN.

Parágrafo Único - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no Art. 2º desta RESOLUÇÃO correrão à conta de dotação orçamentária própria disponível no orçamento em vigor.

Parágrafo Único - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da UVERN, através de transferência eletrônica.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dr. João Bosco",

Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, em 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES

Ver. PR

Publicado por:
ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO
Código Identificador: 3F422188

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 00021701/17, do Pregão Presencial nº 01/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante OKÁTIO OLIVEIRA DA SILVA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada para realização de serviço técnico profissional nas áreas de licitação, contratos administrativos e controle interno, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e coger os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 30 de Dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 568D5348

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.**

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 20020001/17, do Pregão Presencial nº 02/2017 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o(a) licitante ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA 00988131455.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública, para realizar serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil e financeira, na Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 31 de dezembro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 48310C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Legislativa Extraordinária a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2017, às 09 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 100, nesta cidade, destinada a apreciação dos vetos (Projetos de Lei 56/2017, 57/2017 e 59/2017).

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 28 de Dezembro de 2017.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO
Código Identificador: 678765CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
PORTARIA Nº. 021/2017**

Elieuzza Fernandes Vieira, Presidente da Câmara de Vereadores de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pessoa de Kaline Regina Paiva Diniz do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores do município de Tenente Ananias-RN; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Leia-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 28 de Dezembro 2017. Elieuzza Fernandes Vieira PRESIDENTE

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO
Código Identificador: 5ED00019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 023/2017***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em

conformidade com o parecer jurídico incluído nos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo nº 031/2017

Nome do Credor:
BISTRO DE SALADAS RESTAURANTE EIRELI - ME CNPJ:
05.969.858/0001-82

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de serviços de buffet para atender o encerramento do período legislativo da Câmara Municipal de Tibau do Sul, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Classificação de Despesa: Código de Atividade:
01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio Valor Total Estimado: R\$ 2.250,00 (Dois Mil duzentos e cinquenta Reais)

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2017.

Celia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO
Código Identificador: 42C4491C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 - CMT**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nas datas dos pagamentos a fornecedores de bens, produtos e serviços para a Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições, faz, a saber, que a Câmara Municipal aprovou e o presidente da Câmara, com base no Artigo 33, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Considerando, o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e 7º, 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, ampliando a transferência da gestão fiscal, notadamente quando à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

Considerando que o art. 24 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que estabelece o dever de cada jurisdicionado, por meio de atos normativos próprios, regulamentar o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, observadas, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas pela referida Resolução;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando, por fim que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

Promulga, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I.Unidade gestora: Câmara Municipal de Touros investida do Poder Legislativo para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiro;

II.Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III.Recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, duodécimo, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

IV.Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 2º - Fica estabelecida na Câmara Municipal de Touros-RN, a observância das datas dos pagamentos em ordem cronológica aos fornecedores de bens, produtos e serviços, cujo procedimento tem por objetivos principais:

I.Assegurar a legítima expectativa dos fornecedores que firmam relação jurídica contratual com a Administração Pública;

II.Atender aos princípios constitucionais e a legislação aplicável à matéria prestigiando a transferência, os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência;

III.Facilitar o relacionamento com os fornecedores ao agilizar os processos de despesas;

IV.Servir como meio de combate a corrupção, retirando a discricionariedade da ordem cronológica dos pagamentos;

V.Oportunizar a proposta de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, incentivando a participação de licitantes de boa-fé.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A solicitação de cobrança, por parte do credor, protocolada na Casa Legislativa deve ser encaminhada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao Setor de Gestão Orçamentário-Financeira (Tesouraria), para que este proceda ao registro contábil da face da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil, em seguida encaminhará a Coordenadoria de Gestão de Contratos desta Casa.

Art. 4º - O Coordenador de Gestão de Contratos-CGC é o responsável pelo ATESTO de pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, organizando lista classificatória de pagamentos em que ordem cronológica de vencimentos, observada as datas de fatura/notas fiscais emitidas.

Paragrafo Único – Após o recebimento da documentação para análise, a CGC, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, terá até 20 (vinte) dias corridos, para analisar, verificar e emitir o atesto.

Art. 5º - Em caso de a liquidação da despesa não ser efetivada ou ser cancelada devido a falha na entrega do bem, produto ou serviço, o débito será retirado da lista classificatória voltando a esta quando da regularização das falhas, ficando vedada a liquidação e pagamento parcial.

Art. 6º - O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, somente poderá ser realizado se comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I.Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;

II.Para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

III.Para afastar o risco de prejuízos ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassar o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

IV.Nos casos em que decorram financeiras para o erário, como oferta isonômica aos fornecedores.

Parágrafo Único – O pagamento na forma de que trata este artigo, será precedido de justificativa, devidamente, publicada na imprensa oficial pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, quando houver, e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

Parágrafo Único - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320/64, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I.De até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos desta Resolução;

II.Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimuladas, não ultrapassarem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III.De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ATESTO, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV.Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

V.Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 8º - Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

- I. Diárias;
- II. Remuneração (subsídios e salários) ou verbas indenizatórias;
- III. Obrigações tributárias/ contribuições previdenciárias;
- IV. Prestação de serviços de energia elétrica, água, correios, bancários, telefonia fixa, móvel e internet;
- V. Serviços de pequenos consertos/ reparos de instalações elétrica, hidráulica, sanitária e outras necessárias, desde que o valor não ultrapasse ao equivalente a 1 (um) salários mínimo nacional vigente à época do fornecimento.
- VI. Devoluções de repasses ao Poder Executivo ou Regime Próprio de Previdência;
- VII. Que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 9º – A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I. Grave perturbação da ordem;
- II. Estado de emergência;
- III. Calamidade pública;
- IV. Decisão judicial;
- V. Relevante interesse público mediante deliberação expressa do ordenador de despesas.

Parágrafo Único – Em quaisquer dos casos acima, deverá constar do ato de preterição, a devida justificativa.

Art. 10 O Setor de Gestão Orçamentário- Financeira (Tesouraria), deve observar se a solicitação de cobrança cumpre o rito legal e se está devidamente acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

§ 1º - Data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 2º - O instrumento convocatório da licitação e ou/ o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

§ 4º - Efetuado o registro contábil, o Setor de Gestão Orçamentário-Financeira (Tesouraria) identificará o responsável pelo Setor de Gestão de Contratos, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 11 No decorrer do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, a Coordenadoria de Gestão de Contratos conferirá a documentação legalmente exigível para afeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320/64, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Art. 12 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 13 Após o cumprimento de todas as providências, a documentação deverá ser imediatamente remetida a Tesouraria para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o Setor de Gestão Orçamentário-Financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Parágrafo Único- Esgotado o prazo estipulado no instrumento contratual sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

Art. 14 Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA E DO CONTROLE A CERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 15 A Câmara Municipal de Touros/RN, à luz, da Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185/2010, e art. 25 e 26 da Resolução nº 011/2016- TCE/RN, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Resolução.

Parágrafo Único- Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transferência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Número do correspondente processo administrativo;
- II. Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III. Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV. Data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V. Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI. Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII. Data da emissão do "atesto";
- VIII. Valor da liquidação;
- IX. Data do efetivo pagamento;
- X. Valor efetivamente pago;
- XI. Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII. Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII. Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O setor de Controle Interno da Edilidade, poderá, a qualquer fase do processo, emitir parecer opinativo, onde o mesmo tem por escopo zelar pela eficácia da Administração, assegurando o cumprimento dos preceitos normativos e a eficiente aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento e otimização dos resultados da gestão, cujos objetivos básicos são:

- I. Garantir a legalidade dos atos administrativos, agindo de forma a buscar a eficiência e qualidade dos procedimentos e da instrução processual;
- II. Auxiliar o gestor na tomada de decisões, sendo unidade de inteligência administrativa do órgão, agindo no mérito do ato administrativo e acompanhando a gestão como um todo, em busca dos melhores resultados institucionais. Visando o alcance dos objetivos acima mencionados;
- III. Verificar a economicidade, eficiência e efetividade dos procedimentos administrativos, de forma a corrigir falhas e irregularidades cometidas; e
- IV. Realizar análises intermediárias nos processos de despesa, de ofício ou por provação do ordenador da despesa ou do Presidente desta Casa Legislativa;

Art. 17 Cabe à Procuradoria da Câmara Municipal de Touros/RN, esclarecer qualquer dúvida na aplicação da presente Resolução.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

TOUROS-RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 62AAFE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 - SEM
LICITAÇÃO Nº 024/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) NET SYSTEM COM. & SERVICOS LTDA - ME, referente à Aquisição de periféricos de informática destinados a manutenção dos trabalhos desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Dezembro de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de periféricos de informática destinados a manutenção dos trabalhos desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

Contratado.....: NET SYSTEM COM. & SERVICOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Dezembro de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20179024

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº SL 024/2017

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O).....: NET SYSTEM COM. & SERVICOS LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de periféricos de informática destinados a manutenção dos trabalhos desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar

VALOR TOTAL.....: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0101.010310001.1.001 Reequipar as Instalações do Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 775,00, Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 35,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2017

Publicado por:
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA
Código Identificador: 675273A2

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	CARGO
EDJANE CORINGA DE LEMOS	023.499.024-47	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
FRANCISCA BARRETO DA SILVA	897.412.934-53	CHEFE DE GABINETE
FRANCISCA IVÂNIA DE SOUSA CARVALHO DOS SANTOS	068.222.184-83.	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LARISSA CARLA DE ARAÚJO SILVA	107.320.324-74.	CHEFE DE GABINETE
LINDOBERTO PELONHA GREGÓRIO	068.282.144-63	ASSESSOR PARLAMENTAR
MARCIA MARIA RODRIGUES	097.822.294-66	ASSESSOR PARLAMENTAR
MARY SANDRA CARLOS DE MELO	722.257.344-53	CHEFE DE GABINETE

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de Dezembro de 2017.

NIXON DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5605583A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 009/2017

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 1.298/2016 .e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 9º da Lei 1.298/2016 que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. Determino a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Areia Branca - RN.

O Art. 40. Da Lei Orgânica do Município discorre com a seguinte redação:

“É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre: I- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais pelo aproveitamento total ou parcial de consignações orçamentárias da Câmara.”,

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.69.00- Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	15.200,00
4.4.90.52.00- Equip. e Material Permanente	10.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	35.200,00

PARAGRAFO ÚNICO- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL	
2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11- Venc. e vant. Fixas pessoal civil	35.200,00
100 Recursos ordinários	
Total	35.200,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca/RN, 01 de novembro de 2017.

Ruidenberg Ferreira Souto Filho

Presidente da CMAB

Samuel Lázaro Luz Lemos

1º Secretário da CMAB

Wagner Tavernard do Vale Souza

2º Secretário da CMA

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS
Código Identificador: 75DE917D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 016/2017

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para o exercício de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições, da Lei Orgânica, regimento interno e a Lei Orçamentaria nº 697/2016, em atenção ao art. 2º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento orçamentária do valor de R\$ 278.453,56(Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 697/2016.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas no item II do Anexo I a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré (RN), 13 de Dezembro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Eliane Guedes de Melo Carmo

1ª Secretária

Francisca da Silva Galdino Barbosa

2ª Secretária

ANEXO I

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0115.2137	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1	100	3.1.90.11	275.407,41
01.001	01.031.0115.2137	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	1	100	3.3.90.39	3.046,15
TOTAL						278.453,56

Item II – Redução

UO	Programa de Trabalho	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0115.2137	Obrigações e encargos sociais	1	100	3.1.90.13	118.178,90
01.001	01.031.0115.2137	Despesa do Exercício Anterior	1	100	3.1.90.92	20.597,44
01.001	01.031.0115.2137	Material de consumo	1	100	3.3.90.30	97.448,07
01.001	01.031.0115.2137	Premiação cultural, artístico, científico	1	100	3.3.90.31	4.000,00
01.001	01.031.0115.2137	Passagens e despesa com locomoção	1	100	3.3.90.33	15.837,22
01.001	01.031.0115.2137	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	1	100	3.3.90.36	15.871,59
01.001	01.031.0115.2137	Indenizações e restituições	1	100	3.3.90.93	6.520,34
TOTAL						278.453,56

Publicado por:
 JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 3E1A5B6F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 RESOLUÇÃO Nº 017/2017**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para o exercício de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições, da Lei Orgânica, regimento interno e a Lei Orçamentaria nº 697/2016, em atenção ao art. 2º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento orçamentária do valor de R\$ 177.160,40(Cento e setenta e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 697/2016.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré (RN), 13 de Dezembro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

Eliane Guedes de Melo Carmo

1ª Secretária

Francisca da Silva Galdino Barbosa

2ª Secretária

ANEXO I

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0115.2137	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1	100	3.1.90.11	177.160,40
TOTAL						177.160,40

Publicado por:
 JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 7242A928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
 RESOLUÇÃO Nº 009/2017**

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orçamentária para o Exercício 2017.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.334 de 27 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal, que abre crédito adicional ao Orçamento vigente da Câmara Municipal,

FAZ SABER que:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2017.

Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2017, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 27 de dezembro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Resolução nº 009/2017

ANEXO I

	Suplementação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	54.723,90
3.1.90.13.02 – INSS	8.360,00
Total da Suplementação	63.083,90

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 645BB095

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2017**

Dispõe sobre suplementação de despesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orçamentária para o Exercício 2017.

FAZ SABER que:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a suplementação de despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, exercício 2017.

Art. 2º. Ficam suplementadas as Despesas da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, neste Exercício de 2017, segundo a descrição do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Autorizada eficácia plena. Publique-se e Cumpra-se.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 28 de dezembro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Crédito Suplementar	
Anulação	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.953,20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 788,55
Total	R\$ 2.741,75
Suplementação	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.741,75
Total	R\$ 2.741,75

Resolução nº 010/2017

ANEXO I

Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 73CA63EA

**GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017**

Dispõe sobre abertura de crédito especial do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 18, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e do art. 36, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.040/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO, e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito especial uma vez que não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa (XXX);

CONSIDERANDO o recesso legislativo e a necessidade de finalizar o ciclo orçamentário do exercício 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, Exercício 2017 o Crédito Especial no valor de R\$ 32.366,96 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), à seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Nome	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 32.366,96
Total		R\$ 32.366,96

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN até o valor mencionado, a dotação orçamentária abaixo:

Classificação	Nome	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	R\$ 16.723,90
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R\$ 375,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.091,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.176,90
4.4.9052.99	Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
Total		R\$ 32.366,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

Publicado por:
 VANESSA NERI DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 5460E2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN comunica o CANCELAMENTO dos saldos existentes nas dispensas abaixo descritas:

Nº do processo	Objeto	Fornecedor/Prestador
Dispensa 004	Aquisição de material de expediente	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA - ME (CNPJ 04.958.35/0002-63)
Dispensa 005	Locação de equipamentos de informática para atender às necessidades dos serviços administrativos do Poder Legislativo.	SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME (CNPJ 26.564.007/0001-20)
Dispensa 006	Link dedicado de internet simétrico, 4 MB/s + 2 MB/s	ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR - ME (CNPJ 14.620.471/0001-07)
Dispensa 024	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.	VALMIR VALETIM SOARES BELCHIOR ME- 02.788.621/0001-07
Dispensa 025	Aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.	VALMIR VALETIM SOARES BELCHIOR ME- 02.788.621/0001-07
Dispensa 027	Contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para automóvel.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Pedra Grande-RN, 28 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por:
 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
 Código Identificador: 40B56B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral da Câmara Municipal de São Bento do Norte /RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bento do Norte /RN aprova e sanciona a seguinte Resolução:

Título I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Fica criado a Controladoria do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da sua administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, cujo Órgão Central segue as determinações do Sistema de Controle Interno do Município de São Bento do Norte /RN.

Artigo 2º – O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Artigo 3º – Fica criado o Cargo de Provimento em comissão de Controlador da Câmara Municipal de São Bento do Norte /RN, que será exercido por pessoas que preencham os requisitos estabelecidos por esta Resolução que instituiu a vinculação ao Sistema de Controle Interno do Município.

Artigo 4º – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no art. 7º, as seguintes:

I – proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Câmara Municipal;

II – dar ciência imediata ao Presidente da Câmara, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

III – supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV – expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI – sugerir ao Presidente da Câmara a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VII – elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta;

VIII – participar da elaboração de Balanço Geral e da prestação de contas anual do Presidente da Câmara;

IX – manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;

X – tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;

XI – acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII – executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo Prefeito.

Artigo 5º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3º, da Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Câmara Municipal, seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 6º – É criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal a Controladoria Geral – CONTROL, como órgão do Sistema Integrado de Controle Interno do Município.

Artigo. 7º. O Órgão criado com esta Resolução terá suas competências fixadas em Regulamento fixado por ato do Presidente da Mesa Diretora, constituindo o Regimento Interno da Controladoria da Câmara de São Bento do Norte, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento dos órgãos setoriais, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.

Art. 8º. É vedada a nomeação para exercício de cargo de confiança, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, na administração direta, indireta e fundacional, de pessoas que tenham sido:

I – responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município com trânsito em julgado;

II – julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III – os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Artigo. 9º. O titular da Controladoria Geral da Câmara do Município de São Bento do Norte, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

I – ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, em qualquer área, dando-se, entretanto, prioridade para os das áreas do direito, contabilidade, economia ou administração;

II – idoneidade moral e reputação ilibada;

III – notórios conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública;

Artigo 10º – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 11º – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 12º – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicado no caput do artigo 3º, conforme o caso, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Artigo 13º – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal.

Artigo 14º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO BENTO DO NORTE, 22 de SETEMBRO DE 2017.

Janaína Severiano Garcia
Presidente da Câmara

Publicado por:
JANAÍNA SEVERIANO GARCIA
Código Identificador: 618DE3F8

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2017/2019

PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Manoel Querino da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Lajes - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 748/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2017, credito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 2.259,11

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 3.682,25

Sub-Total:R\$ 5.941,36

Total Parcial Suplementado: R\$ 5.941,36

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orçamentarias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 5.941,36

Sub-Total:R\$ 5.941,36

Total Parcial Reduzido: R\$ 5.941,36

DECRETO SUPLEMENTAR N° 8/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lajes, 12 de Dezembro de 2017.

Manoel Querino da Costa
Presidente